

LEI N.º 075/92

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo adquirir área de terra e da outras providências.

José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte

L  
E  
I

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir compra, uma área de terra com 5.000 m<sup>2</sup> ( cinco mil metros quadrados) que constitui parte do lote rural n.º 202, da Gleba n.º 05, Imóvel Chopinzinho, matrícula 8283, divisa com o perímetro urbano, pelo preço avaliado em CR\$ 30.000.000.00 ( trinta milhões de cruzeiro).

ARTIGO 2º - O referido imóvel se destinará a construção do GINÁSIO DE ESPORTES e SALAS DE AULA para 1ª a 4ª séries do ensino de 1º grau.

ARTIGO 3º - Para fazer face das despesas com a aquisição do imóvel, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, PR, em 04 de Setembro de 1992.